

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024

A coordenação do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Direito Internacional da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - @nepedi.uerj – integrou missão de observação eleitoral internacional oficialmente credenciada pelo Conselho Nacional Eleitoral – CNE - da República Bolivariana da Venezuela – RBV - para acompanhar as eleições presidenciais que foram levadas a cabo naquele país em 28 de julho de 2024 e, considerando a generalizada desinformação a respeito do processo eleitoral observado, apresenta considerações preliminares, na forma abaixo.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS – REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA - 2024

O presente comunicado independente não reflete, em seu conteúdo e em seus dados apresentados, a posição de qualquer missão oficial credenciada pelo CNE da RBV para observação eleitoral do pleito presidencial de 28 julho de 2024. São considerações preliminares extraídas da percepção da coordenação do NEPEDI UERJ, presente em Caracas entre os dias 25 e 30 de julho de 2024, amparadas na expertise de seu eixo de pesquisa em direito Internacional e política, que publica, anualmente, o Atlas Jurídico-Institucional dos Sistemas Eleitorais da América Latina:

1. **O NEPEDI UERJ CONSIDERA** observação eleitoral a verificação detalhada dos fatos, eventos e ações ocorridas nos dias de votação bem como aqueles ocorridos nos momentos imediatamente anteriores e imediatamente posteriores aos pleitos. Este comunicado não traz, portanto, qualquer análise ou consideração caracterizada como acompanhamento eleitoral, ou seja, abrangendo lapsos temporais maiores que poderiam incluir verificação a respeito das fases pré- e pós-eleitoral - por exemplo, de registro de candidatura, campanha eleitoral e registro de eleitores.
2. **O NEPEDI ENTENDE** que as entidades dedicadas ao estudo de processos eleitorais devem adotar esse critério de separação teórica para diferenciar a observação eleitoral do acompanhamento eleitoral, e assim evitar a propagação de desinformação baseada em seus relatórios e comunicados – principalmente em processos eleitorais em que o embate democrático se encontra mais intenso, como no caso da RBV em 2024.
3. **O NEPEDI UERJ REPUTA** imprudente, em linha com o mencionado acima, a disponibilização de relatórios e comunicados por entidades dedicadas ao estudo de processos eleitorais com conteúdo relacionado a acompanhamento eleitoral, excedendo a observação eleitoral, na semana imediatamente posterior ao pleito. Documentos com referido teor podem gerar desinformação e irresponsavelmente

promover escalada de ânimos e violência entre os grupos políticos envolvidos, sendo ainda que as irregularidades percebidas na fase pré-eleitoral não tratam de constatações atinentes ao exercício da observação eleitoral.

4. **O NEPEDI UERJ APONTA**, de outra sorte e especificamente a respeito de atividades desempenhadas por entidades dedicadas ao estudo de processos eleitorais, que considerações conclusivas em comunicados e relatórios sobre o observado no momento do voto – e em seus dias anteriores e posterior –, quando lavrados imediatamente após o pleito, dificilmente refletiriam metodologia de pesquisa consistente e análises definitivas robustas, cujos dados tenham sido suficientemente tratados, tabulados e analisados.
5. **O NEPEDI UERJ OBSERVA**, noutro sentido, que Estados e organizações internacionais com objeto central político não se vinculam ao compromisso científico com a verificação dos processos eleitorais e podem incorporar narrativas conclusivas a respeito dos pleitos a qualquer tempo.
6. **O NEPEDI UERJ APELA**, ainda, ao exercício responsável do jornalismo pelos meios de comunicação, que devem evitar o afastamento da perspectiva técnico-científica de análise de fatos e a adoção nociva de narrativas políticas específicas revestidas de informação. A desinformação jornalística – fundada em compromissos ideológicos, ainda que velados – pode promover de maneira irresponsável a escalada de violência e instabilidade generalizada.
7. **O NEPEDI UERJ RECONHECE**, em relação à interlocução do CNE com as missões eleitorais internacionais credenciadas para as eleições presidenciais de 2024 que:
 - a) houve grande esforço empreendido pelo CNE e pleno sucesso de suas ações implementadas para proteger e garantir a integridade física dos membros das missões internacionais que estavam em Caracas entre os dias 25 e 30 de julho de 2024. Durante episódios tensos, inclusive bastante violentos e sobretudo naqueles direcionados especificamente às missões estrangeiras, o CNE mostrou-se extremamente preparado e organizado para evitar riscos – mínimos que fossem – à integridade dos acreditados;
 - b) ao longo dos dias em que foi realizada observação eleitoral, o CNE garantiu plena liberdade para que os observadores que integravam as missões em Caracas pudessem conversar livremente com a população – reiterando que o NEPEDI apenas teve representante integrando missão oficial na capital da RBV. A esse respeito, importa destacar que, no dia do pleito, eleitores das diversas forças políticas e fiscais dos partidos aproximavam-se e conversavam abertamente e livremente com os membros das missões eleitorais sem demonstrar qualquer intimidação pela presença de funcionários do CNE ou das forças de segurança que acompanhavam os convidados.
8. **O NEPEDI UERJ RESSALTA** que a Constituição da RBV garante, em seu artigo 53, o direito de reunião para que aqueles que integram o povo possam se manifestar pacificamente.

9. A respeito do resultado preliminar apresentado no início da madrugada da última segunda-feira, **o NEPEDI UERJ:**
- a) **AGUARDA** comunicado consolidado do CNE a respeito dos resultados das fases 1 e 2 do processo de auditoria de urnas;
 - b) **ESTÁ ATENTO** aos prazos fixados nos artigos 116 e 125 da Ley Orgánica de Procesos Electorales e nos artigos 365 e 394 do Reglamento General de la Ley Orgánica de Procesos Electorales e **RESSALTA** as limitações legais para seu descumprimento pelo CNE;
 - c) **SUGERE** que o CNE discrimine, detalhe ao máximo e, principalmente, divulgue urgentemente, dentro de suas possibilidades técnicas, os cômputos dos votos por mesa de votação e paróquia para facilitar o cruzamento com os dados contidos nas atas em posse da cidadania;
 - d) **REIVINDICA** que as autoridades da RBV, de maneira transversal, garantam a toda a população, independente de vinculação política, o livre gozo dos direitos fundamentais consagrados na Constituição da RBV, enfaticamente o devido processo legal e a liberdade de manifestação pacífica, e promovam, em máxima capacidade, a proporcionalidade das medidas eventualmente adotadas em face da cidadania;
 - e) **OBSERVA** que a documentação até agora disponibilizada para dar suporte a possíveis indícios de inconsistências entre as atas das mesas e o resultado preliminar divulgado pelo CNE não é suficiente para comprovar cabalmente a existência de incoerência na totalização preliminar, além de ter apresentado falhas, instabilidades e alterações no conjunto dos dados que dificultaram a sua apreciação. Nesse sentido, o **NEPEDI UERJ COLOCA-SE À DISPOSIÇÃO** das forças políticas interessadas para receber diretamente a totalidade dessas anunciadas provas indiciárias para análise e posterior apresentação de conclusões.

Diante do exposto, o NEPEDI/UERJ considera irresponsável e recomenda cautela ao difundir todo e qualquer comentário conclusivo a respeito do observado entre os dias 25 e 30 de julho de 2024 na RBV. Noutro sentido, acredita que a divulgação de dados discriminados e detalhados pelo CNE da RBV é urgente e poderia contribuir ao avanço, técnico e responsável, da análise do exercício da cidadania pelo povo venezuelano no domingo, 28 de julho de 2024.

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro reafirma, por meio do NEPEDI UERJ, seu compromisso histórico e pioneiro com a defesa dos interesses da cidadania e da democracia na América Latina.

NEPEDI UERJ